
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO PARA
PREVENIR O CONTÁGIO DE NOVO CORONAVIRUS, O COVID-19, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 17/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento para prevenir o contágio de novo coronavírus, o Covid-19, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; Considerando que o Rio Grande do Norte já decretou suspensão das aulas na Rede estadual por 15 dias Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doenças no Município de Tenente Ananias

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Tenente Ananias, pelo prazo de quinze dias: I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Tenente Ananias, que deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de junho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino. Podendo ser prorrogado, dependendo das orientações emitidas pelos órgãos de saúde

§ 3º Ficam suspensas as atividades de transporte escolar público rural e também de universitários para cidades circunvizinhas.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação após o retorno das aulas.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades da Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças Adolescentes e Idosos e demais atividades do Grupo do PAIF realizadas no CRAS

Art. 4º Fica parcialmente suspensos pelo período de quinze dias, os serviços de odontologia, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e nutrição, permanecendo apenas os atendimentos de urgência e emergência nas áreas supracitadas.

Art. 5º Ficam suspensas, também por 15 dias, as atividades no Ginásio Poliesportivo Vicente Jacome da Costa, quadras de esportes municipais (Vila Mata e Projeto Crescer), Estádio Wilson da Rocha Formiga e Mercado Público Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Tenente Ananias/RN, 17 de março de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:02342760

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2020. Edição 2233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>